



000107

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9088 , DE 20 DE março DE 2000

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, necessária à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada entre o prolongamento da Rua Ciro Carlos Oliveira Garcez - Parque Residencial Piracangaguá, e, Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro-bairro Piracangaguá, nesta cidade, área esta necessária à melhoria do sistema viário.

Área de terreno de propriedade do Espólio de Domingos Adriano Martinelli, cadastrada no INCRA em área maior sob nº 635.200.001.031.-1: Tem início no ponto 01, ponto este localizado no alinhamento da Travessa da Estrada Municipal, distante 16,84m do eixo da Rua Ciro Carlos Oliveira Garcez. Do ponto 01 segue em curva, no sentido anti-horário, com raio de 9,31m e comprimento de 14,11m, até o ponto 02; daí segue em linha reta com rumo Sw 39° 30' e 109,28 m, até o ponto 03; daí segue em curva no sentido anti-horário, com raio de 13,02m e comprimento de 11,30m, até o ponto 04, confrontando do ponto 01 ao ponto 04, com a área remanescente, de propriedade do Espólio de Domingos Adriano Martinelli. Do ponto 04 deflete à direita com rumo SE 75° 43' e 5,46m até 05; daí deflete à esquerda com rumo SE 59° 26' e 7,09m, até o ponto 06; daí deflete à esquerda com rumo SE 47° 14' e 7,01m, até o ponto 07; daí deflete à esquerda com rumo SE 34° 20' e 7,98m até o ponto 08, confrontando do ponto 04 ao ponto 08, com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro. Do ponto 08 deflete à direita e segue em curva no sentido anti-horário, com raio de 10,59m e comprimento de 13,68m, até o ponto 09; daí segue em linha reta com rumo NE 39° 30' e 119,44m, até o ponto 10; daí segue em curva no sentido anti-horário, com raio de 15,35m e comprimento de 7,09m, até o ponto 11; daí segue em linha reta com rumo NE 65° 57' e 11,35m, até o ponto 12, confrontando do ponto 08 ao ponto



000108

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12, com a área remanescente, de propriedade do Espólio de Domingos Adriano Martinelli. Do ponto 12 deflete à direita com rumo SW 78° 26' e 12,99m, até o ponto 13; daí deflete à esquerda com rumo NW 85° 50' e 6,74m, até o ponto 14; daí deflete à esquerda com rumo NW 76° 24' e 7,78m, até o ponto 15; daí deflete à esquerda com rumo NW 58° 27' e 8,88m, até o ponto 01 inicial, confrontando do ponto 12 ao ponto 01, com a esquina formada pela Rua Ciro Carlos Oliveira Garcez e a Travessa da Estrada Municipal, perfazendo o perímetro acima descrito, uma área de 1.894,90m².

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizado na planta AD-..... anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativo, aos 20 de março de 2.000


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA